



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-20
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 602/2007

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Câmara Municipal de Abreu e Lima, PE, área de terra destinada à construção de prédio próprio nesta Cidade, neste Estado e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Câmara Municipal da Cidade de Abreu e Lima, área de terra, localizada na BR 101, KM 22, nesta Cidade, medindo 50,00 (cinquenta) metros de frente 65,00 (sessenta e cinco) metros de fundos, 70 (setenta) metros do lado direito,



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-20
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

e 100,00 (cem) metros do lado esquerdo, conforme planta de locação/coberta em anexo.

Art. 2º. A área pública de terra objeto da presente doação servirá para que a donatária construa, nos limites legais, prédio próprio da Câmara Municipal da Cidade de Abreu e Lima, neste Estado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena do bem imóvel reverter ao patrimônio municipal.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 478/2004.

Abreu e Lima, 12 de Dezembro de 2007.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito Municipal